



CGM



Controladoria Geral do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Parecer: nº 070823-04/CGMU/Lei/424/2013/GAB/2023.

Processo: nº 070823-04A/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – SRP/PMU – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIAÓPOLIS/PA.**

Origem: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Documento: Comunicação Interna nº 275/2022/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Processo Pregão Presencial nº 014/2023 – SRP/PMU;

Ofício nº 096/2023-SEMOBI/Solicitação/Justificativa/Relação de Itens/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, fls. 01/03, Ofício nº 061/2023 – SEMMA/PMU/Solicitação/Justificativa/Relação de Itens/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, fls. 04/05, Ofício nº 024/2023 – SEMAGRI/ULI/Solicitação/Relação de Itens/Justificativa/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, fls. 06/07, Ofício nº 025/2023 – SEMAF/PMU/Relação de Itens/Justificativa/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 08/09, Ofício nº 025/2023-SEPLAN/PMU/Solicitação/ Relação de Itens/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, fls. 10/11, Ofício nº 40/2023 – SEMAF/SECULT/Solicitação/Relação de Itens/Justificativa/Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, fls. 12/13, Ofício nº 026/2023 – SEMAS/Solicitação/Justificativa/Relação de Itens/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, fls. 14/24, Ofício nº

063/2023 – GAB/PMU/PMU/Relação de Itens/Justificativa, fls. 25, Ofício nº 122/2023 – SEMED/Solicitação/Justificativa/Relação de Itens, fls.26/30, Ofício nº 117/2023 – GS/SMSU/Solicitação/Justificativa/Relação de Itens, fls. 31/44;

Termo de Referência – Consolidado, fls. 45/55, Processo Administrativo nº 027-A/2023 – SEMAF/PMU, fls. 56, Despacho do Gabinete da Prefeita ao Departamento de Compras, fls. 57, Solicitação de Cotação de Preços para Empresa **15042667 SANDRA REGINA PINTO DE SOUSA, CNPJ: 15.042.667/0001-24**, fls. 58/62, Solicitação de Cotação de Preços para Empresa **S & B MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.550.396/0001-00**, fls. 63/68, Solicitação de Cotação de Preços para Empresa **SHEIKINAH 7 CAMISETAS, CNPJ: 21.501.121/0001-97**, fls. 69/75, Solicitação de Cotação de Preços sem retorno para Empresa **L Z BARACHO COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.806.280/0001-80**, fls. 76/77, Solicitação de Cotação de Preços sem retorno para Empresa **39650128 ANDRE DA CRUZ LIMA, CNPJ: 39.350.128/0001-10**, fls. 78/79;

Mapa de Cotação de Preços – Preço Médio, fls. 80/85, Resumo de Cotação de Preços – Valor Médio, fls. 86/87, Despacho para Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 88/90, Portaria nº 020 de 28/02/2023, referente a gozo de férias a servidora **KALITHA SAHARA DESTRO SENA**, no período de 06/03/2023 à 25/03/2023, fls. 91;

Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/PMU ao Departamento de Contabilidade, fls. 92, Despacho – Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – Lastro Orçamentário, fls. 93/95, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/PMU ao Departamento de Tesouraria, fls. 96, Despacho – Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira – Lastro Financeiro, para realização do Processo, fls. 97, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, assinada por Prefeita Municipal/Secretário Municipal de Educação/Secretária Municipal de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social, fls. 98/102 Termo de Autorização à Comissão Permanente de Licitações, fls. 103, cópia do Decreto nº 01/2023-PMU, fls. 104, Termo de Autuação de Processo, fls. 105, Relatório da Autuação – Comissão Permanente de Licitação, fls. 106/110, cópia do Decreto nº 200 e da Justificativa da realização da modalidade de Pregão Presencial – Comissão



CGM



Controladoria Geral do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Permanente de Licitação – CPL, fls. 111/116, Minuta do Recibo de Retirada do Edital pela Internet, fls. 117, Minuta do Edital, fls. 118/157, Despacho à Assessoria Jurídica, solicitando manifestação sobre a Minuta do Edital em questão, fls. 159, Parecer Jurídico, manifestando-se pela regularidade do ato, fls. 160/163, cópia da Portaria nº 003/2022/PMU, fls. 164, Recibo de Retirada do Edital pela Internet, fls. 165, Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2023 – SRP/PMU, fls. 166/231, cópias dos atos de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 31 de Março de 2023, fls. 232/233, Alteração de Data de Abertura de Licitação, fls. 234, cópias dos atos de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Referente à Alteração de Data de Abertura de Licitação no dia 10 de Maio de 2023, fls. 235/236, Credenciamento da Empresa **SHEKINAH 7 CAMISETAS LTDA**, CNPJ: **21.501.121/0001-97**, fls. 237/252, Credenciamento da Empresa **E. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ: **38.203.366/0001-30**, fls. 253/283, Credenciamento da Empresa **STULLUS MALHARIA – ME**, CNPJ: **15.042.667/0001-24**, fls. 284/292, Credenciamento da Empresa **R. C. LIMA CRUZ COMERCIO ME**, CNPJ: **08.924.526/0001-70**, fls. 293/310, Credenciamento da Empresa **V S COMPANY LTDA**, CNPJ: **35.273.974/0001-23**, fls. 311/327, Credenciamento da Empresa **SB CONFECÇÕES & EPI LTDA**, CNPJ: **49.862.012/0001-14**, fls. 328/346, Credenciamento da Empresa **POP + BEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **43.672.664/0001-00**, fls. 347/382;

Proposta de Preços da Empresa **SHEKINAH 7 CAMISETAS LTDA**, CNPJ: **21.501.121/0001-97**, fls. 383/389, Proposta de Preços da Empresa **E. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ: **38.203.366/0001-30**, fls. 390/397, Proposta de Preços da Empresa **STULLUS MALHARIA – ME**, CNPJ: **15.042.667/0001-24**, fls. 398/408, Proposta de Preços da Empresa **R. C. LIMA CRUZ COMERCIO ME**, CNPJ: **08.924.526/0001-70**, fls. 409/417, Proposta de Preço da Empresa **V S COMPANY LTDA**, CNPJ: **35.273.974/0001-23**, fls. 418/429, Proposta de Preço da Empresa **SB CONFECÇÕES & EPI LTDA**, CNPJ: **49.862.012/0001-14**, fls. 430/436, Proposta de Preço da Empresa **POP + BEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **43.672.664/0001-00** fls. 437/450;

Documentos de Habilitação da Empresa **E. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ: **38.203.366/0001-30**, fls. 451/525, Documentos de Habilitação da Empresa **V S COMPANY LTDA**, CNPJ: **35.273.974/0001-23**, fls. 526/609, Documentos de Habilitação da Empresa **SB CONFECÇÕES & EPI**



CGM



Controladoria Geral do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

LTDA, CNPJ: 49.862.012/0001-14, fls. 610/644, Documentos de Habilitação da Empresa **POP + BEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.672.664/0001-00**, fls. 645/709;

Ata de Realização do Pregão Presencial no dia 12 de maio de 2023 às 08:00, fls. 710/714, Comunicado de Retorno da Sessão – Pregão Presencial nº 014/2023 – SRP/PMU, fls. 715/716, Documentos de Habilitação da Empresa **STULLUS MALHARIA – ME, CNPJ: 15.042.667/0001-24**, fls. 717/736, Documentos de Habilitação da Empresa **SHEKINAH 7 CAMISETAS LTDA, CNPJ: 21.501.121/0001-97**, fls. 737/776, ATA DE CONTINUAÇÃO do Pregão Presencial no dia 03 de julho de 2023 as 08:00, fls. 777/829, RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS – Menor Valor, fls. 830/837, Juntada de Proposta Consolidada, fls. 838, Proposta Consolidada da Empresa **POP + BEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.672.664/0001-00**, fls. 839/841, Proposta Consolidada da Empresa **V S COMPANY LTDA, CNPJ:35.273.974/0001-23**, fls. 842/844, Proposta Consolidada da Empresa **SHEKINAH 7 CAMISETAS LTDA, CNPJ: 21.501.121/0001-97**, fls. 845/850, Solicitação sem Retorno sobre Proposta Consolidada da Empresa **E. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 38.203.366/0001-30**, fls. 851/854, Ofício Circular nº 015/2023 – CPL à Assessoria Jurídica, fls. 855, Cópia do Parecer Jurídico, fls. 856/859, Convocação do Segundo Colocado empresa **V S COMPANY LTDA, CNPJ:35.273.974/0001-23**, juntamente com Ofício nº 018/2023-CPL, fls. 860/861, Convocação do Segundo Colocado empresa **POP + BEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.672.664/0001-00**, juntamente com o Ofício nº 019/2023-CPL, fls. 862/863, Convocação do Segundo Colocado empresa **SHEKINAH 7 CAMISETAS LTDA, CNPJ: 21.501.121/0001-97**, Ofício nº 020/2023-CPL, fls. 864/865, Convocação do Segundo Colocado empresa **R. C. LIMA CRUZ COMERCIO ME, CNPJ: 08.924.526/0001-70**, Ofício nº 021/2023-CPL, fls. 866/867;

Ata de Negociação do Pregão Presencial no dia 03 de agosto de 2023 às 08:00, fls. 868/928, Propostas Vencedoras – Menor Valor, fls. 929/936, Juntada de Proposta Consolidada, fls. 937, Proposta de Preço da Empresa **V S COMPANY LTDA, CNPJ:35.273.974/0001-23**, fls. 938/940, Proposta de Preço da Empresa **SHEKINAH 7 CAMISETAS LTDA, CNPJ: 21.501.121/0001-97**, fls. 941/946, Proposta de Preço da Empresa **POP + BEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.672.664/0001-00**, fls. 947/949, Resultado de Julgamento da Licitação Termo de Adjudicação, fls. 950/963, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL à Controladoria Geral do Município – CGM, fls. 964.



CGM



Controladoria Geral do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

PRELIMINARMENTE

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Municipal nº 285/2010.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita aos Secretários ordenadores de despesas e ao Gestor Municipal, atuando somente o Controle Interno, na análise documental que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador Interno, so será alegada, quando, conhecendo a ilegalidade ou irregularidade, não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação do Controle Interno, de forma meramente opinativa, com base nos documentos que compõe o processo.

1 - FUNDAMENTAÇÃO

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo de compras de bens e serviços comuns para a municipalidade, devem ser submetidos aos princípios, conforme dispõe as Lei n.º 10.520/02, e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços



CGM



Controladoria Geral do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:

- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;
- Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- Publicidade – O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;
- Probidade administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo
- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública;
- ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos

normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricão manejada;

- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar constringências em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

2 – ANÁLISE

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 275/2023, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2023 – SRP/PMU.

Relatório:

Observou-se tratar-se de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – SRP/PMU – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIAÓPOLIS/PA**, contendo a existência de solicitação apresentada pela Secretaria Municipal Educação, conforme acima lavrado no processo.

Cabe esclarecer que o pedido encaminhado pelos Secretários(as) requer o fornecimento dos Serviços/Produtos com quantidades previstas para a data de validade da Ata de Registro de Preço.

Foi observado que houve justificativa, termo de referência consolidado apresentado, referente a Registro de Preços, que deverá ser observado em todas as fases do processo licitatório e autorização pela autoridade competente permitindo abertura do procedimento de Registro de preço por Pregão Presencial.

Juntada da minuta do edital. Houve encaminhamento do Processo, Parecer Jurídico, afirmando tratar-se de Sistema de Registro de Preço, menor preço por



Controladoria Geral do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

item, afirma que o edital seguiu os requisitos legais e opina quanto ao prosseguimento do certame, porém, não há análise jurídica quanto a fase externa do processo licitatório e recomenda o encaminhamento ao Controle Interno e posterior envio para homologação pela autoridade competente, o que foi prontamente seguido.

Elaborado Edital com seus anexos, publicado Aviso de Licitação dia 31/03/2023, convocando para o Pregão dia 12/05/2023 as 08:00h.

Entretanto houve mudanças no cronograma e foi publicado Aviso de Adia-mento no dia 10/03/2023, convocando para o Pregão no dia 15/05/2023 as 08:00h.

Dessa forma, neste momento inicial do exame, conforme o que foi proposto, averiguamos o referido objeto, assim como os aspectos relacionados ao valor da proposta, a qual foi analisada, conforme lei 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações e ainda com base nos princípios basilares da Administração Pública.

3-CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Controladoria opina no sentido de ***que poderá ser dado prosseguimento no feito***, sempre observando antes do pedido dos materiais/serviços as necessidades apontadas, o planejamento e o projeto escrito de cada setor, de forma que não haja desperdícios de materiais e em caso de sobras, que por ventura tenha requerido e não utilizados que possam ser devolvidos e deduzidos das notas, se já houver emitido as Notas Fiscais, compensados os valores.

Que seja obedecida sempre a quantidade requerida e observado na confecção do contrato, o qual consta sua minuta no anexo III do edital, a vinculação ao termo de referência aprovado pela Excelentíssima Secretária Municipal de Administração e Finanças, bem como o período de validade para o exercício do ano corrente conforme cláusula 15.

Assim, recomenda-se a lavratura do Termo do Contrato, obedecendo as recomendações deste parecer, assim como o chamamento das empresas vencedoras para as devidas assinaturas.

Cumpram as publicações recomendadas, assim como as penalidades apresentadas no item 14 da Minuta do Contrato, visando a convalidação de evidências que



Controladoria Geral do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

demonstrem a não lesão do interesse público, nem prejuízo à terceiros, e ainda que produzam seus efeitos legais.

As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da legalidade, entre outros princípios, bem como com intuito de não lesar o patrimônio público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.

Recomendamos a designação de um fiscal de contrato para cada Secretaria e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais, tributárias e ou trabalhistas, que por ventura, possam encontrar-se vencidas no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido contrato.

Assim, considerando as razões e justificativas acostadas ao processo, esta Controladoria opina pela homologação, após o cumprimento dos atos necessários ao Processo licitatório tornando-o legal e legítimo.

Ulianópolis/PA, 07 de agosto de 2023.

Controlador Geral do Município - CGM
Decreto Municipal nº 461/2021